



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 054/2023**

*Concede Título de Cidadão Honorário ao  
Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Elcirone  
Moreira Deiró.*

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que o PLENÁRIO aprovou e ela promulga o seguinte,

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** Fica a Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO autorizada a conceder o título de **CIDADÃO HONORÁRIO** ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual **ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ**.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 25 de abril de 2023.

**Delker Klemes Miranda Nobre**  
**Presidente da Câmara Municipal**

Rua Vale Formoso, nº 1896 Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia  
Tel: (69) 3481-2837 - 3481-2407 E-mail: [camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br](mailto:camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br)



Documento assinado eletronicamente por **Delker Klemes Miranda Nobre, Presidente da Câmara Municipal**, em 26/04/2023 às 10:39, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **496558** e o código verificador **2B25701E**.

Referência: [Processo nº 60-1/2023](#).

Docto ID: 496558 v1

**3- Ausione Cardoso dos Santos - Agente Fiscal**  
**4 - Wendel Carlos Roberto - Fiscal de Tributos**  
**5 - Edmar cunha Silva - Coord. de div. tributária, fiscalização de obras e tributos**

**Art. 2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**JOÃO BECKER**

Prefeito

**Publicado por:**  
Dyone Larissa Gonçalves  
**Código Identificador:**C0F66861

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 109/2023**

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

**HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **109/2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **013/2023**

**Objeto:** Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Data Homologação: 26/04/2023

Valor Total Homologado R\$: **162.110,69 (Cento Sessenta Dois Mil Cento e Dez Reais Sessenta e Nove Centavos).**

**Empresa:** NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 37.306.014/0001-48

**Valor R\$: 9.987,71 (Nove Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais Setenta e Um Centavos).**

**Empresa:** L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03

**Valor R\$: 152.122,98 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Cento e Vinte e Dois Reais Noventa e Oito Centavos).**

Cujubim – RO, 26 de Abril de 2023.

**JOÃO BECKER**

Prefeito do Município de Cujubim/RO.

**Publicado por:**  
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
**Código Identificador:**54CBA659

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 09, de 26 de abril de 2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM, **RESOLVE:**

**CONVOCAR**, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, nº 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos

necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

**1. Candidatos convocados**

**1.1 CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA HISTÓRIA – 25 HORAS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
09	Urani Barbosa do Nascimento

**1.2 CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA LETRAS – 25 HORAS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10	Eliete de Jesus Silva

**2. Documentação**

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho).  
 Carteira de Trabalho Digital.  
 Fotografias 3X4  
 Número de conta corrente salário (Caixa Econômica Federal)

**3. Cópias:**

- Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge)
- Cédula de identidade.
- Comprovante de CPF.
- Comprovante de Residência.
- Título de eleitor.
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
- Carteira de trabalho Digital
- Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista
- Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
- Registro do Conselho de Classe.

**4. Declarações:**

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

**5. Certidões:**

- Certidão negativa da fazenda pública Municipal-Cujubim
- Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)
- Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
- Consulta qualificação cadastral – <http://portal.esocial.gov.br>
- Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
- Certidão De Antecedentes Criminais [www.pf.gov.br](http://www.pf.gov.br)

**JOÃO BECKER**

Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**  
Roseli Souza Oliveira Borges  
**Código Identificador:**C1F6C8B3

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 054/2023

*Concede Título de Cidadão Honorário ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Elcirone Moreira Deiró.*

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que o **PLENÁRIO** aprovou e ela promulga o seguinte,

## DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** Fica a Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO autorizada a conceder o título de **CIDADÃO HONORÁRIO** ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual **ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ**.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 25 de abril de 2023.

**DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Elze Margareth Moreno

**Código Identificador:**CF5ACE8E

## GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2.651, DE 26 DE MARÇO DE 2023.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.*

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinteLEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R\$ 184.196,36** (cento e oitenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

**Art. 2º** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 3069 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1041/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 184.196,36 (cento e oitenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

**Art. 3º** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2022, no valor de **R\$ 184.196,36** (cento e oitenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

**Art. 4º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de março de 2023.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**LAURA GUEDES BEZERRA SECRETÁRIA**

Secretária Municipal de Saúde

**LIRVANI FAVERO STORCH**

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**56C9845D

## GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2.652, DE 26 DE MARÇO DE 2023.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.*

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinteLEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 591.951,24** (quinhentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.

**Art. 2º** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64: I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;

d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3114 Piso Fixo - Proteção Social Básica - Estado;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.661 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1042/3.3.90.14.00 Diárias - Civil **R\$ 10.000,00** (dez mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1043/3.3.90.30.00 Material de Consumo **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1049/3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **R\$ 14.228,95** (quatorze mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos);

i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1044/3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais);

j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1045/3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais);

k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1046/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R\$ 10.000,00** (dez mil reais);

l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1047/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais);

m. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1048/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente **R\$ 10.000,00** (dez mil reais);

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;

d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3115 Benefícios Eventuais - Estado;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.661 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1050/3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **R\$ 163.683,49** (cento e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1051/3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **R\$ 37.217,97** (trinta e sete mil, duzentos e dezessete reais e noventa e sete centavos);

III. Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;